



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 626  
Proc. nº: 010403 - 2020  
Rubrica: Ø

Memorando n.º 040304/2020/SEMAD-PMB

Bacabal/MA, 03 de abril de 2020.

Ao  
**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*  
*Prefeitura Municipal de Bacabal/MA*

**ASSUNTO:** Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Administração.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010403/2020**, cujo objeto foi a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 253.253,12 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria n.º 434/2018*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 677  
Proc. nº: 010103-2020  
Rubrica: B

Memorando n.º 130604/2020/DC-PMB

Ao Ilmo. Sr.  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Prefeitura Municipal de Bacabal*

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:**

**02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**  
**04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**  
**FONTE: 0.1.00.100000000**

Bacabal (MA), 06 de abril de 2020.

  
**MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA**  
*CRC/MA N.º 010333/0-2*  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 678

Proc. nº: 010403 - 2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO** **ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,07%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 06 de abril de 2020.

  
**MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA**  
CRC/MA N.º 010333/0-2  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 679  
Proc. nº: 010403.2020  
Rubrica: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 06 de abril de 2020.

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria n.º 434/2018*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 680  
Proc. nº: 010903 - 2020  
Rubrica:

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa C W S BRITO - ME inscrita sob CNPJ n.º 32.620.807/0001-13, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Administração, referente à Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 07 de abril de 2020.

**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 434/2018

RECEBI EM, 07 / 04 / 2020

**C W S BRITO - ME**  
CNPJ n.º 32.620.807/0001-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 681  
Proc. nº: 010403-2020  
Rubrica: [assinatura]

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 05-010403/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010403/2020**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2020**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA C W S BRITO - ME SOB CNPJ n.º 32.620.807/0001-13, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICAS.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **C W S BRITO - ME** sob CNPJ n.º 32.620.807/0001-13, sediada na Avenida Paraíso, n.º 16, CEP 65.130-000, Maioba, Paço do Lumiar/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **CARLOS WAGNER SOUSA BRITO** portador do CPF n.º 033.060.393-06 e C. I. n.º 0308132920060 SSP-MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, decorrente da **ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 003/2020** (Pregão Presencial SRP n.º 002-2020) do município de Miranda do Norte – MA, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, consoante da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 003/2020, Pregão Presencial SRP n.º 002-2020 do município de Miranda do Norte – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 682  
Proc. nº: 01003-2000  
Rubrica: 0

## 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

Secretaria De Administração - Material De Limpeza						
Item	Especificações	Marca	Und	Quant	V. Unit.	V. Total
2	Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3, Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro 74,50, Densidade De 1,20 A 1, Cor Amarela Esverdeada Bastante Fraca, Aplicação Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo Comum. 1000 Ml. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega.	Jesus	Unid.	2.900	4,05	11.745,00
6	Balde Plástico, Com Alça E Pegador No Fundo. Capacidade 12 Litros. Cor Preta	Arqplast	Unid	60	17,28	1.036,80
7	Balde, Material Plástico, Tamanho Grande, Material Alça Arame Galvanizado, Capacidade 15, Cor Natural	Arqplast	Unid.	300	7,40	2.220,00
8	Botas De Pvc - Pvc Injetado, Cano Médio, Forro Interno De Policster, Solado Desenho Anti-Aderente, De Facil Limpeza E Higienização, De Numeração Simples Do (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) Cor Branca, Utilizada Para Proteção Dos Pes Em Locais Umidos, Lamacentos, Encharcados, Concentragem Ambiente Que Proporcionam Contato Com Sangue, Produtos Quimicos Acidos E Solventes.	Fugiwara	Par	40	42,75	1.710,00
12	Cesto De Lixo, Corpo Plástico, Sem Tampa, Cor Cinza, Características Adicionais Telado, Capacidade 10 Litros.	Bralimpa	Unid.	200	6,72	1.344,00
13	Cesto Grande Para Lixo, 62 Litros Com Tampa Em Plastico Reforcado Na Cor Azul	Bralimpa	Und	40	89,66	3.586,40
14	Cesto Pequeno Para Lixo - 20 Litros Em Plastico Reforcado Na Cor Azul	Bralimpa	Und	60	13,81	828,60
17	Desodorizador, Essência Lavanda/Jasmim, Apresentação Aerosol, Aplicação Aromatizador Ambiental, Características Adicionais Não Contenha Cfc, Frasco Com 360ml. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega.	Bom ar	Frasco	400	9,98	3.992,00

CUN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 683

Proc. nº: 010304-2020

Data: 09/09/2020

20	Escova "De Lavar Roupas" Com Base De Plástico Resistente, Cerdas Nylon Macias. Tamanho Médio Alça Anatômica	Wincy	Unid	400	4,15	1.660,00
21	Escova De "Lavar Mamadeira" Em Nylon Cerdas Macias. Design Anatômico E Cerdas De Dimensões Estáveis Que Possibilitam Limpeza Profunda De Bicos E Mamadeiras. Devem Ser Disponibilizados 2 Tamanhos, Menor Para A Limpeza De Bicos, A Maior Para Limpeza De Mamadeira	Roma	Pç	100	24,41	2.441,00
22	Esponja Limpeza, Material Fibra Sintética De Abrasividade Alta E Outra Face Macia, Formato Retangular, Aplicação Utensílios Domésticos, Características Adicionais Dupla Face, Pacote Com 10 Unidades	Limpuss	Pacote	160	12,13	1.940,80
25	Inseticida, Tipo Aerosol, Embalagem De 300 Ml, Inodoro E Eficiente Para Matar Mosquitos, Inclusive O Mosquito Da Dengue, Pernilongos, Muriçocas, Carapanãs, Moscas, Baratas, Aranhas E Pulgas Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega.	Sbp	Frasco	400	7,81	3.124,00
29	Luva Borracha, Material Látex Natural, Tamanho Médio, Uso Multiuso.	Talge	Par	300	4,90	1.470,00
30	Luva De Proteção, Material Nitrílica, Aplicação Limpeza, Tipo Punho Longo, Tamanho Grande, Cor Azul, Acabamento Palma Antiderrapante, Esterilidade Não Esterilizada, Características Adicionais Com Forro	Talge	Par	100	13,12	1.312,00
31	Luva De Proteção, Material Nitrílica, Aplicação Limpeza, Tipo Punho Longo, Tamanho Médio, Cor Variada, Acabamento Palma Antiderrapante, Esterilidade Não Esterilizada, Características Adicionais Com Forro.	Talge	Par	100	13,96	1.396,00
34	Máscara Multiuso, Tipo Uso Descartável, Finalidade Proteção Sistema Respiratório Do Operador, Tipo Correia Ajustável Ao Rosto, Tamanho Único, Características Adicionais Com Filtro Absorção Bactérias / Impurezas, Pct Com 100 Unidades.	Descarpack	Und.	60	58,32	3.499,20
35	Pá Coletora Lixo, Material Coletor, Material Cabo Alumínio, Comprimento Cabo 80, Comprimento 28, Largura 28, Altura 81, Aplicação Limpeza, Modelo	Alves	Und.	100	38,89	3.889,00

*Obj. 12*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 084Proc. nº: 010403-2020Rubrica: ①

	Com Tampa					
36	Pano Limpeza, Material Algodão Cru, Comprimento 85, Largura 60, Características Adicionais Chão, Tipo Saco	Nacional	Und.	1.000	5,72	5.720,00
39	Refil Mop Úmido, Material Fibra Sintética, Tipo Ponta Picotada, Aplicação Limpeza, Cor Branca, Peso 340	Flash limp	Und.	300	32,25	9.675,00
40	Rodo, Material Cabo Madeira, Material Suporte Madeira, Comprimento Suporte 35, Quantidade Borrachas 2, Características Adicionais Cabo Aproximadamente 1,50 M, Com Rosca, Espessura Borracha 2, Altura Borracha 2,5	Bettanin	Und.	300	10,14	3.042,00
44	Sabonete, Aspecto Físico Sólido, Peso 90g, Tipo Com Perfume, Formato Ovalado, Cor Branca, Aplicação Pele Normal, Pacote Com 12 Unidades. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega.	Palmolive	Pacote	200	15,48	3.096,00
47	Saco Plástico Lixo, Capacidade 15 Litros, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Dimensões Aproximadamente 39 X 58 Cm (Lxa), Pacote Com 10 Unidade, Em Conformidade Com A Norma Técnica Abnt Nbr 9191:2008.	Bettanin	Pacote	4.000	6,62	26.480,00
48	Saco Plástico Lixo, Capacidade 200 Litros, Reforçado, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Dimensões Aproximadamente 90 X 110 Cm (Lxa), Pacotes Com 5 Unidades, Em Conformidade Com A Norma Técnica Abnt Nbr 9191:2008.	Bettanin	Pacote	2.000	14,09	28.180,00
49	Saco Plástico Lixo, Capacidade 30 Litros, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Dimensões Aproximadamente 59 X 62 Cm (Lxa), Pacote Com 10 Unidades, Em Conformidade Com A Norma Técnica Abnt Nbr 9191:2008.	Bettanin	Pacote	3.600	4,72	16.992,00
51	Saponáceo, Composição Detergente, Aplicação Limpeza Pisos, Paredes E Louças, Características Adicionais Biodegradável. Frasco Com 500g	Cif	Frasco	250	4,87	1.217,50
54	Vassoura De Pelo Sintetico, Resistente, Com Cabo De Madeira E Base Medindo Entre 30 E 40 Cm	3 Colinas	Unid	200	18,00	3.600,00
56	Vassourao Tipo Prefeitura Composto	Casa da Vassoura	Unid	200	38,54	7.708,00

*CUN*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA:  
Fls. nº: 685  
Proc. nº: 010408.2020  
Rubrica: 0

	Com Cerda Sintéticas, Para Uso Geral, Com As Seguintes Características: Bas Em Madeira, Medidas: 39cm De Comprimento X 45cm De Altura 3,5cm De Largura, Cerdas Em Nylon Sintético Ondulado Com Altura De 8cm E Preenchimento A Base Com 31 tufos. Cabo De 1,20mts De Comprimento E 22mm De Diâmetro					
<b>Total</b>						<b>152.905,30</b>
<b>Secretaria De Administração - Utilidades Domésticas</b>						
Item	Especificações	Marca	Und	Quant	V. unit.	V. Total
2	Avental De Napa Plastificado Tamanho Único (Tipo Açougue) Na Cor Branca, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante	Bh Embalagem	Unid	60	21,53	1.291,80
8	Bandeja Material Plástico, Medidas Aproximadas: 40 Cm De Comprimento Por 30 Cm De Largura Cor Branca Utilidade: Para Servir.	Arqplast	Unid.	120	16,99	2.038,80
9	Bandeja Material Plástico; Dimensão Aproximada Do Produto: 55x35x4 Cm; Cor Branca.	Arqplast	Unid	400	16,57	6.628,00
11	Caixa Para Hortifrutis Em Polipropileno, De Cor Branco, Aproximadamente 31x36x55,5, Capacidade 50 Litros.	Eta Equipamentos	Unid	31	59,36	1.840,16
13	Caixa Térmica De Isopor Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Capacidade De 12 Litros	Arlimp	Unid	23	15,17	348,91
14	Caixa Térmica De Isopor Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Capacidade De 27 Litros	Arlimp	Unid	23	27,77	638,71
15	Caixa Térmica De Isopor Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Capacidade De 37 Litros	Arlimp	Unid	23	35,00	805,00
17	Caixa Térmica De Isopor Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Capacidade De 80litros	Arlimp	Unid	15	90,21	1.353,15
19	Caixa Térmica Plástica Com Alça Fixa E Botão De Travamento, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Capacidade De 12 Litros	Mor	Unid	11	112,88	1.241,68
20	Caixa Térmica Plástica Com Alça Fixa E Botão De Travamento, Contendo Identificação Do Produto, Marco Do Fabricante, Capacidade De 55 A 60 Litros	Mor	Unid	5	386,05	1.930,25
22	Chaleira Para Café Material Alumínio Reforçado Cabo Plástico Duro Com Tampa, Capacidade 7 Litros	Epm Acessorios	Unid	40	94,54	3.781,60

*AN - B*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 686  
Proc. nº: 010403-2020  
Rubrica: 0

24	Colher De Mesa Com Cabo Em Polipropileno Na Cor Azul Corpo Da Colher Em Aço Inoxidável	Tramontina	Unid	800	3,25	2.600,00
27	Concha Média Cabo Polipropileno Cor Preta, Corpo Da Concha Aço Inoxidável Medidas Aproximadas 31x9	Tramontina	Unid	60	15,78	946,80
28	Conjunto De Panelas Material Alumínio Com Revestimento Interno Antiaderente E Cabos Em Baquelite, Contendo. 1 Caçarola Com Tampa 22 Cm, 1 Caçarola Com Tampa 20 Cm, 1 Panela Com Tampa 18 Cm, 1 Panela Com Tampa 16 Cm, 1 Frigideira 18 Cm, 1 Panquequeira 22 Cm, 1 Leiteira 14 Cm	Brinox	Unid.	20	367,03	7.340,60
29	Conjunto De Talheres 42 Peças, Inteiramente Em Material De Aço Inox, Designer Liso Contendo 06 Facas De Churrasco, 06 Colheres De Mesa, 06 Garfos De Mesa, 06 Facas De Sobremesa, 06 Colheres De Sobremesa, 06 Garfos De Sobremesa, 06 Colheres De Chá.	Tramontina	Unid	20	120,73	2.414,60
33	Copo De Plástico - Água E/Ou Suco Material Polipropileno Grosso De Alta Durabilidade Capacidade De Medida 300 Ml Cor Verde	N & E	Unid	2.000	3,20	6.400,00
34	Copo Descartável Água Capacidade 300 Ml. Material Plástico. Pacote Com 100 Unidades	Total Plast	Pacote	2.000	8,77	17.540,00
36	Copo, Material Vidro, Aplicação Residencial, Tipo Uso Líquidos, Capacidade 400 Ml, Utilização Reutilizável, Características Adicionais Lisas, Incolor, Transparente. Conjunto Com 8 Peças.	Nadir Figueiredo	Conj.	40	35,60	1.424,00
40	Faca De Mesa Com Cabo Em Polipropileno Cor Azul Corpo Da Faca Em Aço Inoxidável	Brinox	Unid	720	2,07	1.490,40
41	Faca Lâmina 7, Material Aço Inoxidável; Cabo Branco, Material Polietileno, Qualidade Semelhante Ou Superior À Marca Tramontina	Tramontina	Unid	20	22,59	451,80
42	Faca Tamanho 7 Lâmina Aço Inoxidável Cabo Polipropileno, Aplicação Desossa De Carne, Tipo Cozinha, Cor Cabo Branca	Tramontina	Unid	40	39,68	1.587,20
43	Faca, Cortar Carne; Lâmina 6, Material Aço Inoxidável; Cabo Branco, Material Polietileno, Qualidade Semelhante Ou Superior À Marca Tramontina	Tramontina	Unid	40	22,59	903,60
47	Fosforo De Segurança Com Madeira	Gaboardi	Pcte	11	46,34	509,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA:  
Fls. nº: 687  
Proc. nº: 010403-2020  
Rubrica:

	100% Reflorestada- Pacote Com 10caixinhas					
50	Garfo De Mesa Cabo Polipropileno Cor Azul, Corpo Garfo Aço Inoxidável	Tramontina	Unid	720	4,26	3.067,20
51	Garrafa Térmica Material Plástico, Capacidade 19 Litros, Características Com Torneira, Tampa Rosqueável, Cor Azul.	Termolar	Unid	20	259,53	5.190,60
52	Garrafa Térmica Para Café, Material Plástico, Cor Azul, Capacidade De 5 Litros, Com Tampa Rosqueável	Termolar	Unid	40	38,67	1.546,80
55	Jarra Material Vidro Cristal, Capacidade 1l, Modelo Sem Tampa Com Alça, Cor Transparente Incolor, Aplicação Água.	Carisma	Unid	80	39,45	3.156,00
57	Kit Merenda Prato, Copo E Colher (Plastil)	Mmta	Kit	750	6,95	5.212,50
58	Kit Completo Velas Para Filtro Industrial	BBI	Unid	16	149,42	2.390,72
59	Modelador De Hamburguer, Material Alumínio, Medidas Aproximadas: 12cm De Diâmetro E 2 Cm De Profundidade.	Gallizi	Unid	40	27,84	1.113,60
61	Panela De Pressão Alumínio Reforçado Cabo Plástico Duro, Tampa Com Fechamento Externo Capacidade 15 Litros, Utilidade Cozimento De Carnes E Grãos.	Panex	Unid	20	318,68	6.373,60
66	Prato De Vidro Fundo Para Sopas Cor Transparente 22cm.	Oxford	Unid	1.000	6,79	6.790,00
<b>Total</b>						<b>100.347,82</b>
<b>Total Global</b>						<b>253.253,12</b>
(Duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos)						

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2020 do Município de Miranda do Norte, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 688  
Proc. nº: 010403-2020  
Rubrica:

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento Total do objeto deste contrato, o Valor Global de **RS 253.253,12 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
  - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo Fornecimento, compreende todos os Fornecimentos necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 689  
Proc. nº: 010403-2020  
Subscrit: 0

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP-PMMN**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no Fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

*CM*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 690

Proc. nº: 01.04.03.2020

Rubrica: [assinatura]

- 9.1.1.1** A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.2** Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6** O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **10.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

- 10.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 691  
Proc. nº: 0.10403-2020  
Rubrica: 0

Fornecimento para **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;

**10.1.4** Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

**10.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP-PMMN.**

**10.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

**10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

**10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do Fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;

**10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

**10.2.5** Glosar as faturas correspondentes aos Fornecimentos prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

**11.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**11.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

**11.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**11.1.5** Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 692

Proc. nº: 010403-2020

Rubrica: Ø

**11.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

**11.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos objetos já executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

**11.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**12.1** O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**12.2** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

**12.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

**12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

**12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

*CVY - [assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 6913  
Proc. nº: 010403 - 2020  
Rubrica: 8

- 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**  
**04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**  
**FONTE: 0.1.00.000000**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2020**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 15.2 Caso o objeto esteja contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, conforme Art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no Fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 694  
Proc. nº: 010403.2020  
Data: 09

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

UY. B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 695

Proc. nº: 010403/2020

Rubrica: [assinatura]

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 08 de abril de 2020.

*David Brandão Farias*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 434/2018  
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

*Carlos Wagner S. Brito*  
**C W S BRITO - ME**  
CNPJ n.º 32.620.807/0001-13  
**CARLOS WAGNER SOUSA BRITO**  
CPF n.º 033.060.393-06  
Proprietário  
Responsável Legal pela **CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. *Conceição de Jesus Pabeta*

RG/CPF: 034.185.153-12

2. *[assinatura]*

RG/CPF: 059 244 343 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. n.º 696

Proc. n.º 010403-200

Rubrica: Ø

A

**C W S BRITO - ME**

CNPJ n.º 32.620.807/0001-13

Av. Paraíso, n.º 16, CEP 65.130-000, Maioba, Paço do Lumiar/MA

**NESTA**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início do objeto contratado de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 05-010403/2020**, referente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, pela empresa **C W S BRITO - ME** sob CNPJ n.º 32.620.807/0001-13, sediada na Av. Paraíso, n.º 16, CEP 65.130-000, Maioba, Paço do Lumiar /MA, representada por seu Proprietário o Sr. **CARLOS WAGNER SOUSA BRITO** portador do CPF n.º 033.060.393-06, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO** assinado em 08 de abril de 2020, e que a partir daqui serão enviadas as ordens de fornecimentos.

Bacabal/MA, 08 de abril de 2020.

Atenciosamente,

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 434/2018

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 08/04/2020

*C W S BRITO*  
**C W S BRITO - ME**

CNPJ n.º 32.620.807/0001-13